

Apelo Urgente:

VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS EM CONSEQUÊNCIA DA INTERVENÇÃO POLICIAL CONTRA USUÁRIOS DE DROGAS NO CENTRO DE SÃO PAULO, BRASIL

24 de janeiro de 2012

Aos seguintes Relatores Especiais das Nações Unidas

Sr. **Anand Grover**, Relator Especial da ONU sobre o direito de todos ao desfrute do mais alto nível possível de saúde física e mental

Sr. **Juan Mendez**, Relator Especial da ONU sobre tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes

Sra. **Raquel Rolnik**, Relatora Especial da ONU sobre moradia adequada como componente do direito a uma condição de vida adequada e para não discriminação neste contexto

Contato

Lucia Nader, Diretora-Executiva
Conectas Direitos Humanos¹
lucia.nader@conectas.org

Thiago Amparo, Coordenador de Pesquisa e Formação
Conectas Direitos Humanos
thiago.amparo@conectas.org
+ 55 11 3884-7440

¹ Conectas Direitos Humanos tem [status consultivo](#) no Conselho Econômico, Social e Cultural da ONU desde 2006.

Resumo

As organizações signatárias - mediante realização de visitas *in loco* - vêm, por meio deste, submeter aos Relatores Especiais da ONU um **apelo urgente** relativo a violações de direitos humanos no contexto de uma operação, iniciada em 3 de janeiro de 2012 e ainda em curso, no bairro da chamada Cracolândia, na cidade de São Paulo, Brasil.

Durante esta operação, forças de segurança violaram normas internacionais de direitos humanos por meio de **(a) uso desproporcional da força e de tratamento cruel, desumano ou degradante por infligir sofrimento físico e mental severos contra usuários de drogas, durante a realização de deslocamento forçado da população local, em violação do seu direito à liberdade de ir e vir; (b) falta de acesso a serviços de saúde adequados, bem como (c) falta de acesso a uma condição de vida adequada, incluindo à habitação adequada**, para usuários de drogas na Cracolândia.

As organizações requerem aos especialistas das Nações Unidas em direitos humanos nas áreas de saúde, habitação e tortura que, por meio das instâncias competentes, requisitem das **autoridades brasileiras**, particularmente as **do estado e as do município de São Paulo** que:

- a. **Providenciem esclarecimentos aos Relatores Especiais da ONU sobre a situação na Cracolândia;**
- b. **Imediatamente ponham fim às violações e cumpram com as normas de direitos humanos;**
- c. **Investiguem e responsabilizem os autores de abusos;**
- d. **Expliquem oficialmente quais serão os próximos passos** desta intervenção e como uma abordagem de **direitos humanos**, incluindo perspectivas social e de saúde, será integrada à operação policial na Cracolândia.

Introdução

1. A epidemia de crack constitui um problema social e de saúde complexo em diversas áreas do Brasil. Informações recentes indicam que seu uso se disseminou nas principais cidades brasileiras; da Amazônia ao Rio de Janeiro². De acordo com especialistas em saúde, o Brasil tem pelo menos 29 grandes áreas similares à Cracolândia em 17 capitais³. No ano passado, o governo federal

² The Guardian, **Crack cocaine epidemic sweeps Brazil from the Amazon to Rio**, 25/08/2011, disponível em: <http://www.guardian.co.uk/world/2011/aug/25/crack-cocaine-brazil-amazon-rio>. Último acesso em: 17/01/2012.

³ Estadão, **Brasil já tem pelo menos 29 grandes cracolândias, dispersas por 17 capitais**, 13/12/2011, disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/internacional,brasil-ja-tem-pelo-menos-29-grandes-cracolandias-dispersas-por-17-capitais,809340,0.htm>. . Último acesso em: 17/01/2012.

aprovou o *Plano de Enfrentamento ao Uso do Crack e outras Drogas*, de 4 bilhões de reais, a fim de implementar uma política para combater esta epidemia de crack. O impacto concreto deste plano nos direitos humanos dos usuários de crack ainda precisa ser criticamente avaliado à luz de seus eventuais resultados futuros.

2. O presente **apelo urgente, no entanto, concentra-se em violações de direitos humanos que foram cometidas durante uma operação policial específica (ainda em curso) em São Paulo, Brasil**. Em 3 de janeiro de 2012, forças de segurança estaduais de São Paulo (principalmente a Polícia Militar, que responde diretamente ao Governador do Estado de São Paulo), em parceria com as autoridades locais (Guarda Civil Metropolitana, que responde diretamente ao Prefeito de São Paulo), intervieram em um bairro central da cidade, no Sudeste do Brasil, informalmente intitulado de Cracolândia, com o objetivo declarado de combater o tráfico de crack naquela área⁴. O foco da operação é supostamente o tráfico de crack na região, porém a grande maioria das pessoas que estão sendo deslocadas não são traficantes de drogas, mas na verdade, usuários.
3. A operação policial não cumpriu com as normas internacionais de direitos humanos, nem com as garantias constitucionais, em pelo menos **quatro níveis** brevemente abordados ao longo deste apelo urgente. Neste sentido, a operação policial tem feito uso desproporcional da força, tem infligido tratamento cruel, desumano ou degradante ao deslocar forçadamente a população local, em violação do seu direito de ir e vir, não forneceu acesso adequado aos serviços de saúde para usuários de drogas, e teve como alvo uma população vulnerável, vivendo em situação de rua, sem fornecer-lhes alternativas de habitação e outras condições adequadas de vida.
4. O presente apelo urgente segue os requisitos estabelecidos pelas normas da ONU. Primeiro, trata-se de uma operação policial em andamento que viola várias normas de direitos humanos e é provável que continue a fazê-lo. Segundo, o presente apelo urgente identifica um grupo em perigo, as instituições envolvidas na perpetuação das violações aqui alegadas, bem como, na medida do possível, as datas, locais e descrição detalhada das circunstâncias das violações. Finalmente, demanda dos Relatores Especiais da ONU que cobrem das autoridades brasileiras esclarecimentos sobre a situação concreta e seu impacto em direitos humanos, cumprindo assim com normas internacionais de direitos humanos e informando sobre os próximos passos da operação policial.
5. As informações abaixo são fundamentadas em visitas ao local feitas pelas organizações signatárias, em 9, 10, 11, 13 e 19 de janeiro de 2012, bem como em documentos oficiais do Ministério Público do Estado de São Paulo, de boletins de ocorrência e de relatos da mídia.

Uso desproporcional da força pelas forças de segurança e tratamento cruel, desumano ou degradante

6. Na primeira fase da operação policial, uma **política de "dor e sofrimento"**⁵ foi aplicada contra usuários de drogas na Cracolândia com o uso generalizado de repressão policial, a fim de

⁴ Polícia Militar, **Operação Integrada Centro Legal**, disponível em:

<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/hotsites/centrolegal/index.html>. Último acesso em: 17/01/2012.

⁵ A política de "dor e sofrimento" foi assim qualificada pela autoridade responsável pelo programa estadual de Combate às Drogas. Ver: Revista Veja, **SP usa 'dor e sofrimento' para acabar com Cracolândia**, 5/01/2012, disponível em:

dispersar qualquer pessoa supostamente usando, comprando ou vendendo crack na área. De acordo com autoridades públicas, a razão desta política é causar a abstinência forçada para viciados em drogas mediante o uso ostensivo da força e removê-los da região, a fim de compeli-los a procurar ajuda de profissionais de saúde.

7. Em 11 de janeiro de 2012, membros das organizações signatárias foram testemunhas oculares de pelo menos três viaturas policiais dirigindo agressivamente na direção de grupos de usuários de drogas, a fim de dispersá-los. Visando o deslocamento forçado da população local, a polícia jogou suas viaturas contra as pessoas e utilizou técnicas de intimidação por meio do uso de sua cavalaria, spray de pimenta, cachorros treinados e outros meios coercitivos.
8. De acordo com os Boletins de Ocorrência baseados em relatos das vítimas, cujo conteúdo as organizações signatárias tiveram acesso, tais práticas abusivas por policiais militares e guardas civis metropolitanos incluem *inter alia*: um policial passando por cima dos pés de uma mulher com uma motocicleta e ameaçando-a com seu cassetete; policiais atirando bala de borracha no rosto de uma mulher, enquanto deslocavam-na à força; e, policiais derrubando um homem, chutando-o várias vezes nas costas, e ateando fogo em seu polegar. Estes casos são apenas uma parcela da grande variedade de abusos ocorridos durante a operação policial. Foi relatado ainda que as mulheres estão sendo assediadas enquanto revistas por policiais do sexo masculino.
9. Além disso, a população local relatou ter visto viaturas da polícia atropelando pessoas paradas ou forçando-os a dar voltas no quarteirão, sem qualquer propósito claro, apenas para humilhá-los e negar-lhes seu direito de ir e vir e de se reunir pacificamente. Tal prática de perseguir pessoas na Cracolândia, particularmente aqueles em situação de rua, é uma violação recorrente desde 3 de janeiro de 2012, data do início da operação. Outros relataram que a polícia acordava a população, que geralmente dorme nas calçadas, parques ou entradas de edifícios, a cada 30 minutos forçando-os a caminharem. Uma mulher relatou que não dormia há dias.
10. Deve ser mencionado que tais práticas constituem **tratamento cruel, desumano ou degradante**, na medida em que são infligidos severos sofrimentos físicos e mentais por agentes públicos. Se usadas como parte de uma investigação, castigo ou ato discriminatório, podem até constituir tortura, à luz da Convenção da ONU Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (Artigos 1º e 16). Além disso, a prática geral de obstrução do **direito de ir e vir** é claramente uma violação das liberdades fundamentais garantidas por convenções internacionais de direitos humanos (Artigo 12 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos) e pelos direitos constitucionais brasileiros.

A falta de acesso a serviços de saúde

11. Apesar de sua natureza social e de saúde pública, a epidemia de crack em São Paulo foi erroneamente tratada como uma questão de segurança pública durante a operação policial. Em 11 de janeiro de 2012, as organizações signatárias testemunharam o **fracasso do Estado em fornecer tratamento especializado acessível e de qualidade para usuários de crack**, de

<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/sp-usa-dor-e-sofrimento-para-acabar-com-cracolandia>. Último acesso em: 17/01/2012.

modo suficiente e sem discriminação. Embora o plano de operação⁶ preveja, pelo menos em teoria, uma segunda fase focada no tratamento de saúde dos usuários, a intervenção da polícia para dispersar usuários de drogas, em sua maioria pessoas em situação de rua, tornou ainda mais difícil o trabalho dos escassos profissionais de saúde atuando na região. Além disso, a **falta de integração entre os serviços municipais de saúde e as forças de segurança** é tida como um retrocesso em termos de serviços de saúde prestados aos usuários de crack na área.

12. Além do tratamento insuficiente para usuários de drogas, as instituições para onde estes são levados para **tratamento médico** - e por vezes, compulsoriamente - são fortemente criticadas por especialistas em saúde. Essas são, em geral, precárias e vitimizam ainda mais os usuários de drogas⁷. No dia 19 de janeiro de 2012, membros das organizações signatárias entrevistaram usuários de crack na Cracolândia, que relataram terem sido levados para **instituições de saúde mental em condições precárias para o tratamento, incluindo "comunidades terapêuticas"**. Por exemplo, uma mulher grávida afirma ter sido deixada amarrada durante toda a sua estadia em uma instituição de saúde mental.
13. Como apontado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, na Portaria de Instauração de Inquérito Civil, as condições precárias nas instituições de saúde já haviam sido verificadas em 2009, quando uma operação semelhante foi realizada na área por forças de segurança. O documento oficial do Ministério Público⁸ também destacou que, apenas em fevereiro de 2012, será aberto um centro especializado para usuários de drogas; um mês após a intervenção policial ter iniciado a dispersão de usuários de crack em todo o bairro com o uso da força e de tratamento cruel, desumano e degradante.
14. Em um relatório recente sobre esta questão⁹, o Relator Especial da ONU sobre o direito à saúde, **Anand Grover**, afirma que o uso exclusivo de políticas de segurança e sanções criminais contra usuários de drogas tem perpetuado o estigma e a discriminação contra este grupo prejudicando, assim, seu acesso aos serviços de saúde e às instalações adequadas. Ademais, de acordo com o Comitê da ONU sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, o direito à saúde é violado quando outros direitos, tais como o direito de não ser submetido a tratamento desumano e tortura, o direito de acesso à habitação e à alimentação, também são violados¹⁰.

⁶ Polícia Militar, **Operação Integrada Centro Legal**, disponível em: <http://www.policiamilitar.sp.gov.br/hotsites/centrolegal/index.html>. Último acesso em 17/01/2012.

⁷ Carta Maior, **Entrevista**, disponível em: http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=19395, 17/01/2012. Último acesso: 20/01/2012.

⁸ Ministério Público do Estado de São Paulo, **Portaria de Instauração de Inquérito Civil**, 10/01/2012.

⁹ Anand Grover, **Report of the Special Rapporteur on the right of everyone to the enjoyment of the highest attainable standard of physical and mental health**, UN Doc. A/65/255, 66ª Sessão da Assembleia Geral da ONU. Disponível em: <http://www.tdpc.org.uk/Anand%20Grover.pdf>. Último acesso em 17/01/2012.

¹⁰ Comitê da ONU sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, **Comentário Geral 14**, parágrafo 3, UN Doc. E/C.12/2000/4. Adotado em 11 de agosto de 2000.

A falta de acesso à moradia e às condições de vida adequadas

15. Como referido anteriormente, a comunidade da Cracolândia é composta principalmente de pessoas em situação de rua. Levando em consideração seus níveis de educação formal, as taxas de desemprego e condições de saúde, as pessoas que vivem nesta área fazem parte do grupo mais vulnerável de São Paulo. O crack é utilizado principalmente porque é uma droga barata e, portanto, a epidemia de crack está intrinsecamente relacionada com a falta de políticas sociais adequadas para este grupo marginalizado.
16. Um estudo recente identificou que **77% do total da população da Cracolândia está em situação de rua**, sendo, portanto, privados do direito a uma condição de vida adequada. Esta situação não é de hoje, considerando que cerca de 20% destas pessoas estão nesta condição há pelo menos 10 anos¹¹. Adicionalmente, várias pessoas em situação de rua na região se abrigam em buracos em prédios abandonados e em condições extremamente precárias.
17. Afora a marginalização social deste grupo, a **intervenção da polícia agravou a situação, pois os dispersou pelo centro da cidade tornando mais difícil o acesso aos serviços sociais e promoveu o deslocamento forçado da população local sem fornecer alternativas aceitáveis em termos de habitação e outras condições de vida adequadas.**

Conclusão

18. As organizações signatárias, vêm, por meio deste, apresentar aos Relatores Especiais da ONU um **apelo urgente** relativo a violações de direitos humanos no contexto de uma operação, iniciada em 3 de janeiro de 2012 e ainda em curso, no bairro da chamada Cracolândia, na cidade de São Paulo, Brasil.
19. Durante esta operação, forças de segurança têm violado normas internacionais de direitos humanos por meio de **(a) uso desproporcional da força e de tratamento cruel, desumano ou degradante por infligir sofrimento físico e mental severos contra usuários de drogas, durante a realização de deslocamento forçado da população local, em violação do seu direito à liberdade de ir e vir; (b) falta de acesso a serviços de saúde adequados, bem como (c) falta de acesso a uma condição de vida adequada, incluindo a habitação**, para usuários de drogas na Cracolândia. Tais violações demonstram desrespeito às normas de direitos humanos, particularmente por parte das autoridades municipais e estaduais de São Paulo durante a realização da operação e/ou sua incapacidade de garantir que os direitos da população local sejam respeitados.
20. As organizações requerem aos especialistas das Nações Unidas em direitos humanos nas áreas de saúde, habitação e tortura, que por meio das instâncias competentes, requisitem das **autoridades brasileiras**, particularmente as **do estado e as do município de São Paulo** que:

¹¹ Folha de São Paulo, **Viciados da Cracolândia são os ‘excluídos dos excluídos’**, 15/01/2012.

- a. Providenciem esclarecimentos aos Relatores Especiais da ONU sobre a situação na Cracolândia;
- b. Imediatamente ponham fim às violações e cumpram com as normas de direitos humanos;
- c. Investiguem e responsabilizem os autores de abusos;
- d. **Expliquem oficialmente quais serão os próximos passos** desta intervenção e como uma abordagem de **direitos humanos**, incluindo as perspectivas social e de saúde, será integrada à operação policial na Cracolândia.

Signatários

21. O presente apelo urgente é submetido pelas seguintes organizações:

Conectas Direitos Humanos

Instituto Práxis de Direitos Humanos - IPDH

Instituto Terra, Trabalho e Cidadania - ITTC

Pastoral Carcerária